



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023, PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI.**

## **1. DAS PARTES**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do RG nº. 1173531-7 e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, denominada como **CONTRATANTE**.

**1.2. REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 30.260.538/0001-04**, com sede administrativa na Rua C-180, nº. 176, Qd. 617 – Lote 19/20, Sala 04 – Bairro Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP: 74.280-090, representada pelo Sr. **Alexandre Sebba Ferreira**, portador do RG nº. 182649-3 DGPC/GO e CPF nº. 521.507.801-78, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

**1.3. CONTRATANTE e CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023, conforme cláusulas expostas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **2. DO OBJETO E FINALIDADE**

**2.1. A presente licitação tem por objetivo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023, PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**2.3. À CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ITEM	Descrição do Produto	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Unidade móvel de Saúde Veículo automotivo tipo VAN, novo, zero Km, ano/modelo atual, mínimo 3.660 mm de entre eixos, teto alto, Banco reclinável, capacidade mínima para 15 passageiros e 01 motorista, 1 banco adaptado para passageiro PCCD tipop cadeirante e dificuldade de locomoção, com poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução contran 319/09, com acionamento automático por controle remoto, cor branca, motor a diesel, motor com litragem mínima de 2.2 L, potência mínima de 163 CV, 06 marchas a frente e 01 ré, tanque de combustível mínimo 70 L, direção elétrica ou hidráulica, pneus 225/75 R16C polegadas, freios ABS,a disco nas 04 rodas, sistema de controle estabilidade, e controle de mtração, air-bag para motorista e acompanhante, vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos, faróis de neblina, película protetora insulfilm em todas a janelas, aparelho kit mutimidia com sistema de TV. visível para todos, auto falantes mínimo na 02 portas dianteiras, PBT mínimo 4.100 kg, ar condicionado, demais Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, garantia de 12 meses independente de quilometragem, garantia do fabricante, alarme sonoro de ré, frete incluso para todo Brasil. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A contratação e o recebimento deverão seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental. Obs: O veículo será adquirido com recursos do Munistério da Saude com prposta nº 14063.286000/1220-03 e se caso necessitar complementar com contrapartida do Município. Deverão ser entregues emplacados e com documentos no nome do Município. Veículo deverá ser adptado para o transporte de passageiro com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção de acordo de acordo com a Resolução CONTMN 306/09.</p>	UN	Mercedes Bens Sprinter Van passageiro 416 CDI 15+1, 2.2 Diesel teto alto, bancos reclináveis/acessibilidade	1	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3. O CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 328.000,00 (Trezentos E Vinte E Oito Mil Reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

**4.4.** Após a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal, que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a prestação dos produtos/serviços não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.7.** A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os serviços constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará com a execução de sua totalidade ou em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três (31/12/2023), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1.** O Objeto deste certame será executado conforme descrito na Cláusula 02. Deste CONTRATO consoante com o Edital do certame, sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.2.** Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento da **CONTRATANTE**.

**6.3.** A execução do objeto deste certame será conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da mesma, sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.4.** Os serviços deverão ser entregues, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à **CONTRATANTE**, em qualquer tempo conforme ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**PRESENCIAL Nº 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**6.5.** Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a **CONTRATADA**, que ficará obrigada a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital e/ou em Lei.

**6.6.** Após a conclusão da entrega do objeto, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**6.8.** O prazo de entrega será conforme o Termo De Referência e em conformidade com a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT** e PROCESSO LICITATÓRIO nº. 123/2023.

## **7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal Saúde.</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	122 – Administração Geral.
Programa:-----	0023 – Gestão de Saúde.
Projeto Atividade:-----	1857 – Aquisição de Veículo para Ações e Serviços de Saúde.
Elemento de Despesas:-----	4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
RED./Código:-----	0158.
<b>Fonte</b> -----	<b>1.500.100200</b>
<b>Fonte</b> -----	<b>2.500.000000</b>

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal Saúde.</b>
Unidade Orçamentária:-----	901 – Emenda Impositiva.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:-----	0056 – Média e Alta Complexidade - MAC.
Projeto Atividade:-----	3583 – Aquisição de Veículo para UDR e PSF.
Elemento de Despesas:-----	4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
RED./Código:-----	0290.
<b>Fonte</b> -----	<b>1.500.100200</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **clausula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A **CONTRATADA** se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das **CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO** bem como **OS ENCARGOS, E DOCUMENTAÇÕES EM GERAL**, em conformidade com o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital e **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos até a entrega do produto na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, nomeado pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, e a proposta da **CONTRATADA**.

20.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de outubro de 2023.

## **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

## **Reavel Veículos - EIRELI**

Alexandre Sebba Ferreira

Representante

CNPJ nº. 30.260.538/0001-04

**CONTRATADO**

## **Angélica Bittencourt**

CPF 757.118.421-53

**TESTEMUNHA**

## **Karolyne Dafny de Lima Monteiro**

CPF 069.543.411.00

**TESTEMUNHA**